



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

“CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026”

1 – PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2414 de 15/04/2026.

DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: 09/09/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10 h (dez horas).

LOCAL: No Setor de Licitações, localizado na Sede do Município, à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a “**aquisição de gêneros alimentícios através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a aproximadamente 1.600 (um mil e seiscentos) alunos matriculados na Creche e Escolas do Município de Comendador Levy Gasparian**”, para um consumo aproximado de 08 (oito) meses, tudo em conformidade com as disposições deste edital e de seus anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPO FORMAL
ANEXO II	MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPO INFORMAL
ANEXO III	MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL
ANEXO IV	MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO (*)

3.1 – O demonstrativo contendo o preço total para aquisição desta Chamada Pública encontra-se no processo nº 2414/2026, no valor de **R\$ 150.155,92 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

3.2 – Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Administração, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

CRECHE MUNICIPAL MENINOS DE JESUS E ESCOLAS MUNICIPAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	* PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	ALFACE – PÉS COM FOLHAS ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE AMADURECIMENTO.	1.744	PÉS	R\$ 5,24	R\$ 9.138,56
2	CENOURA - 1º QUALIDADE, SEM FOLHAS, FIRME E ÍNTEGRAS, COM COR CARACTERÍSTICA E TAMANHO UNIFORME, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.512	KG	R\$ 10,70	R\$ 16.178,40
3	LARANJA PÊRA – MÉDIO AMADURECIMENTO, ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA. NÃO DEVEM APRESENTAR DANOS FÍSICOS CAUSADOS POR	3.584	KG	R\$ 13,74	R\$ 49.244,16



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,

Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Tel: (24) 2254-1094

	TRANSPORTE OU MANUSEIO.				
4	LIMÃO TAITI – MÉDIO AMADURECIMENTO, ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA. NÃO DEVEM APRESENTAR DANOS FÍSICOS CAUSADOS POR TRANSPORTE OU MANUSEIO.	224	KG	R\$ 8,62	R\$ 1.930,88
5	REPOLHO VERDE - 1º QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	416	KG	R\$ 9,45	R\$ 3.931,20
6	CEBOLA – 1º QUALIDADE, NÃO BROTADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM DEFEITOS OU FERIMENTOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1.184	KG	R\$ 11,38	R\$ 13.473,92
7	ALHO NACIONAL – 1º QUALIDADE, GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA E DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO,	304	KG	R\$ 41,90	R\$ 12.737,60



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

	TRANSPORTE E PRAGAS.				
8	BATATA INGLESA – 1º QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRAS, COM COR CARACTERÍSTICA E TAMANHO UNIFORME, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE E PRAGAS.	760	KG	R\$ 12,33	R\$ 9.370,80
9	BANANA PRATA – MÉDIA, MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES E SEM MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE E PRAGAS	2.320	KG	R\$ 14,72	R\$ 34.150,40
PREÇO TOTAL: R\$ 150.155,92 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)					

***Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE nº 04/2015, art. 29, § 3º).**

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pelos códigos de despesa abaixo enumerados, do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
EDUCAÇÃO	20 24 12 361 0023 2027	3.3.90.30.00	276
EDUCAÇÃO	20 24 12 365 0023 2038	3.3.90.30.00	287

5 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda, devidamente lacrados, opacos, tamanho ofício, distintos “Nº 001” e “Nº 002”,



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

observando os subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 do edital, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

5.1.1 – No envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE “Nº 001”
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026**

5.1.2 – No envelope contendo o projeto de venda:

**ENVELOPE “Nº 002”
“PROJETO DE VENDA”
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026**

5.1.3 – Os 02 (dois) envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
A/C da Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

6 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27, da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

6.2 – No envelope “Nº 001”, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser inseridos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.2.1 – Para os Fornecedores Individuais detentores de DAP Física não organizados em grupo:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
- II) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**
- III) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;**
- IV) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.**

6.2.2 – Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP Física organizados em grupo:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

II) Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

6.2.3 – Para os Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV) Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado o Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.3 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, esta poderá conceder o prazo de até 03 (três) dias para a sua regularização.

6.4 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidos por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser redigidos em papel timbrado, datados e assinados por quem ostente poderes para tal. A exibição do documento original à CPL dispensa a autenticação em cartório.

7 – DO PROJETO DE VENDA

7.1 – No envelope “Nº 002”, com o título “**PROJETO DE VENDA**”, deverá ser inserido o Projeto de Venda de acordo com cada modelo. O “**Anexo I**” deverá ser usado pelo Grupo Formal, o “**Anexo II**” pelo Grupo Informal e o “**Anexo III**” pelo Fornecedor Individual.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

7.1.1 – Na elaboração dos projetos de venda (**Anexos I, II e III**) deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Formulado em 01 (uma) via, conforme modelo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

b) Todos os dados solicitados no documento deverão ser preenchidos;

c) Constar o nome, o nº do CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o nº do CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

d) Discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) de acordo com as especificações do **Anexo I**, respeitando o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- ➔ Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora;
- ➔ Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

e) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

f) Cotar preço unitário subtotal e preço total;

g) Nos preços deverão estar incluídas as despesas com transporte, frete, embalagem, teste, seguro, carga e descarga, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto;

h) Local e data;

i) Assinado da seguinte forma:

- ➔ Fornecedor Individual: Pelo agricultor participante;
- ➔ Grupo Informal: Por todos os agricultores participantes;
- ➔ Grupo Formal: Pelo representante legal.

7.2 – Se os projetos de venda apresentados não estiverem de acordo com o solicitado, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de até 03 (três) dias para que sejam feitas as correções necessárias.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

8 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 – Após a análise da documentação prevista nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do edital, conforme cada grupo de agricultores familiares, a Comissão de Licitação fará a seleção dos projetos de venda.

8.2 – Será considerado como projeto de venda classificado, todo aquele que preencher as condições fixadas nesta Chamada Pública, e que contenha os preços de aquisição previamente definidos pela Administração no Anexo I.

8.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 25, da Resolução CD/FNDE nº 04/2015**.

8.4 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

8.4.1 – Prioridade para seleção

a) Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os grupos formais e informais só de mulheres da agricultura familiar terão prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre o de projetos de fornecedores do território rural;

III – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

b) Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, não organizados em grupo).

c) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperadores, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.5 - Dos Critérios de Desempate entre Grupos Exclusivamente Compostos por Mulheres da Agricultura Familiar:

8.5.1. Em caso de empate entre propostas apresentadas por grupos formais ou informais compostos exclusivamente por mulheres da agricultura familiar, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Preferência para o grupo que possuir o maior número de integrantes mulheres, devidamente comprovado nos documentos apresentados para habilitação;

II - Caso o empate ainda persista após a aplicação do critério anterior, será realizado sorteio público, em ato formal, registrado em ata, com a presença facultada aos representantes dos grupos empatados, assegurando-se a publicidade e a transparência do procedimento.

Parágrafo único - Os critérios estabelecidos nesta cláusula aplicam-se exclusivamente aos casos de empate entre grupos compostos integralmente por mulheres da agricultura familiar e deverão estar comprovados documentalmente na fase de habilitação ou mediante declaração formal, conforme exigido no edital.

8.6 – Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no subitem 8.4.1, alíneas "a" e "b".

9 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

9.1 – Os gêneros alimentícios estão especificados e quantificados neste edital.

9.2 – Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

9.3 – Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo o fornecedor vencedor por eventuais intoxicações ou danos à saúde causados por seu consumo.

9.4 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o fornecedor vencedor por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

10 – DO FORNECIMENTO

10.1 – O objeto será fornecido em **parcelas semanais**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, através de **planilha** elaborada pelo **Setor de Merenda Escolar**, onde constará a data, o nome da escola, o local da entrega, a quantidade e a especificação do item.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

10.1.1 – O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pelo fornecedor vencedor.

10.2 – A pontualidade na entrega estará vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional, portanto, a não pontualidade implicará no prejuízo da execução do cardápio, com consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

10.3 – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de forma adequada de acordo com as leis vigentes e os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo frigorífico, nas Escolas Municipais e na Creche Municipal Meninos de Jesus, **das 08h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, nos endereços abaixo relacionados:

1 - CIEP Municipalizado Padre Joaquim Chaves de Figueiredo

Av. Reginaldo Maia, s/nº, Reta,
Comendador Levy Gasparian/RJ

2 - Escola Municipalizada Irene Ney Leite

Rua Maria Florisbela, nº 243, Grotão,
Comendador Levy Gasparian/RJ

3 - Escola Municipal Maria Serrat Soares

Rua Antônio Afonso, nº 58, Gulf,
Comendador Levy Gasparian/RJ

4 - Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Serrat

Rua Bernardino Franco, nº 50, Monte Serrat,
Comendador Levy Gasparian/RJ - Tel: (24) 2254-2395

5 - Escola Municipalizada Salathiel Machado da Fonseca

Rua Luiz Almada, nº 88, Afonso Arinos,
Comendador Levy Gasparian/RJ

6 - Escola Municipal São João Batista

Praça Prefeito Joaquim José Ferreira, nº 187, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ

7 - Creche Municipal Meninos de Jesus

Estrada União Indústria, Km 132, nº 331, Boca da Barra,
Comendador Levy Gasparian/RJ

11 – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

11.1.1 – Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

11.1.2 – Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

11.2 – O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do fornecedor vencedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

11.3 – O fornecedor vencedor é obrigado a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação da Chamada Pública, o fornecedor vencedor será convocado para dentro de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de seu projeto de venda, das demais disposições deste chamamento e da legislação vigente.

12.1.1 – O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pelo Município as justificativas apresentadas.

12.2 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Contratante, que a seu critério e por meio da servidora Grazielli Martins Camargo de Almeida – Matr. 51112 – Coordenadora Geral de Nutrição, designada através de portaria, deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

12.3 – O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura, pelo período de **08 (oito) meses**, conforme condições estabelecidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4 – O foro do contrato será o da Comarca de Três Rios.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos devidos ao(a) Contratado(a) serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada do Mapa de Entrega e do Termo de Contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

13.2 – O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) Contratado(a), estará sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

13.3 – Em caso de devolução dos documentos de cobrança para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – Durante o período de vigência do contrato os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em seus projetos de venda.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

16 – DOS RECURSOS

16.1- Ao final da sessão e declarada pela Pregoeira a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

16.2- O prazo de interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- Os recursos e as contrarrazões poderão ser interpostos pelas licitantes de forma eletrônica por meio do e-mail: licitacao@levygasparian.rj.gov.br ou entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 15h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.6- Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

16.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

17 – DAS INFORMAÇÕES

17.1 – O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser solicitado ao Setor de Licitações, situado na Sede do Município, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou através do telefone (24) 2254-1094, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la se constatado vício no seu processamento.

18.1.1 – Ocorrendo a revogação ou a anulação, a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian> e no site do Município no endereço eletrônico <http://levygasparian.rj.gov.br>.

18.2 – O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

18.3 – A participação na presente Chamada Pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.4 – A homologação do resultado desta Chamada Pública não implicará direito a contratação.

18.5 – As comunicações referentes a esta Chamada Pública serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian> e/ou no site do Município no endereço eletrônico <http://levygasparian.rj.gov.br>.

Comendador Levy Gasparian, 10 de agosto de 2026.

Janaina Teles Pires Fernandes
Comissão Permanente de Licitação
Presidente